



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1656/2011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.
Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, unidade de Campo Verde, nas seguintes condições:

- I – Disponibilizar uma diretora do quadro dos servidores municipal para atender a Escola Castelinho;
- II – Disponibilizar um professor da rede municipal com carga horária de 24 horas;
- III- Disponibilizar um motorista da rede municipal para transporte dos alunos;
- IV – Abastecer os veículos da APAE utilizados no transporte de alunos com até 2000 litros de combustível ano para Kombi e 4.000 litros de combustível ano para microônibus;
- V – Realizar a manutenção dos veículos da APAE utilizados no transporte dos alunos, com serviços diversos;
- VI e fornecer material pedagógico necessário a APAE;
- VII – Fornecer merenda escolar para os alunos da APAE;
- VIII – Custear despesas com energia elétrica do prédio da APAE.
- IX- Repassar o valor anual de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a fim de custear despesas da referida entidade, dividido em parcelas mensais.

Art. 2º - O convênio abrangerá os exercícios financeiros de 2011 e 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As prestações de contas referentes a tal convênio devem ter cópia encaminhada à Câmara.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 03 de fevereiro de 2011.



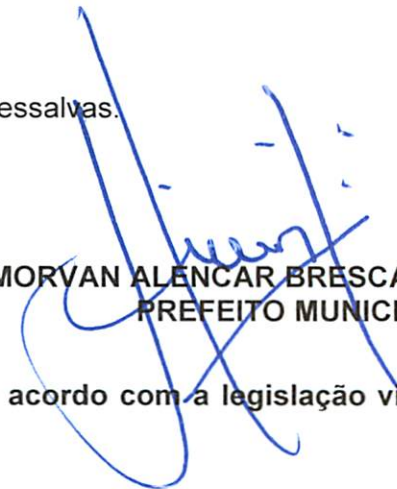
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.656/2011, DE 03 DE FEVEREIRO 2011.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente,
com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

